

**FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
ATLETISMO**

**CONTRATO-PROGRAMA**

**2016**

**(Aditamento)**

**Nº.006/A.A de Castelo Branco**

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo Nº 006/A.A. de Castelo Branco

**Objeto:**

**DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE CASTELO BRANCO**

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE CASTELO BRANCO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública, com sede na(o) Quintal de São Marcos nº19, 1º 6000-146 Castelo Branco, NIPC 502252707, aqui representada por João Robalo Coelho, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

**Considerando:**

- A) O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa nº **006/AA de Castelo Branco/2016** em 22 de julho de 2016, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato nº **006/AA de Castelo Branco/2016**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C) Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa nº **006/AA de Castelo Branco/2016** "*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*".
- D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente as ações intituladas "*Formação; Apoios extraordinários*;

*Deslocações às Assembleias Gerais; Reuniões de Diretores Técnicos Regionais*” no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa nº 006/AA de Castelo Branco/2016 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo nº 006/AA de Castelo Branco/2016, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do 2º **OUTORGANTE**, com o objetivo de conceder apoio à organização das ações intituladas *“Formação; Apoios extraordinários; Assembleias Gerais e Reuniões de Diretores Técnicos Regionais”* que fazem parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa nº 006/AA de Castelo Branco/2016**

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo nº 006/AA de Castelo Branco/2016 é acrescida em **155,70 €** fixando-se em **23.687,10 €**.

2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa nº 006/AA de Castelo Branco/2016, celebrado em 22 de julho de 2016, passa a ter a seguinte redação:



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **€23.687,10 (Vinte e três mil, seiscientos e oitenta e sete euros e dez cêntimos)**, com a seguinte distribuição:
  - a) A quantia de **23.531,40 €**, destinada a participar os custos com duodécimos;
  - b) A quantia de **155,70 €**, destinada a formação de Recursos Humanos
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

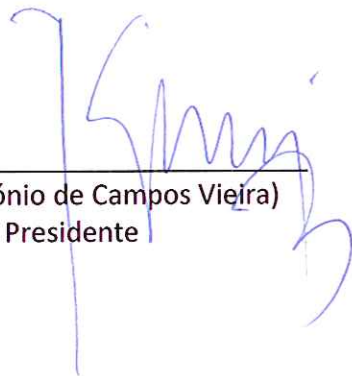
### CLÁUSULA QUARTA

#### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura

Feito em Linda-a-Velha, em 31 de dezembro de 2016 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante  
Federação Portuguesa de Atletismo



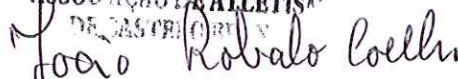
---

(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante  
Associação de Atletismo de Castelo Branco



ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO  
DE CASTELO BRANCO



---

(João Robalo Coelho)  
Presidente